

Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2002 - ANO V - N° 93

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 381 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002 - Denomina Oficialmente de Senador VICENTE ALVES DE PAULA PESSOA a ponte que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica denominada oficialmente de Senador Vicente Alves de Paula Pessoa, a ponte localizada sobre o Rio Acaraú, paralela à Ponte Othon de Alencar, iniciando-se na Rua Othon de Alencar e com término na Avenida Senador Fernandes Távora, sentido Centro ao Bairro Sinhá Sabóia. Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2002.CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 382 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002 - Denomina Oficialmente de "RODOVIA DA UVA" a estrada em construção que inicia-se na BR-222 prolongando-se até o Distrito de Bomfim, em Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de "Rodovia da UVA" a estrada em construção que inicia-se na BR-222 prolongando-se até o Distrito de Bomfim, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 383 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002 - Denomina de RICARDINA GOMES DE ARAÚJO SOUSA o nome do Estádio do Bairro Sinhá Sabóia. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de RICARDINA GOMES DE ARAÚJO SOUSA, o Estádio do bairro Sinhá Sabóia, localizado no Parque Santo Antônio, nas proximidades da Escola Profissional São José. Art. 2º - O presente projeto tem como objetivo principal prestar uma homenagem à senhora simples e trabalhadora que em vida foi uma das maiores incentivadoras do esporte amador do Bairro Sinhá Sabóia. Ao lado do seu esposo, Sr. José Martiniano de Sousa, conhecido por ZÉ MARTINS, fundaram o Fortaleza Esporte Clube, uma das Equipes mais bem organizadas e estruturadas do futebol amador de Sobral. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2002. CID FERREIRA GOMES -Prefeito Municipal.

LEI N° 384 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002 - Denomina Oficialmente de JOSÉ ELPÍDIO DE VASCONCELOS, a Praça que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica denominado oficialmente de José Elpídio de Vasconcelos, a Praça situada na localidade "Barragem", Distrito de Jaibaras, Sobral. Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 385 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2003. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sobral para o exercício financeiro de 2003, compreendendo: I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; II O Orçamento da

Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público. TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA - Art. 2º Fica estimada a receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 154.652.051,36 (cento e cinqüenta e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, cinqüenta e um Reais e trinta e seis centavos).Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas, em anexo, a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES	VALOR R\$
1 – RECEITAS DO TESOURO	147.387.926,36
1.1 – RECEITAS CORRENTES	112.620.894,69
Receita Tributária	6.214.298,57
Receita Patrimonial	3.279.725,06
Receita de Serviços	242.708,71
Transferências Correntes	100.811.981,43
Outras Receitas Correntes	2.072.180,92
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	34.767.031,67
Operações de Crédito	12.401.307,00
Alienação de Bens	700.000,00
Transferências de Capital	21.655.724,67
Outras Receitas de Capital	10.000,00
2 – RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS	7.264.125,00
2.1 - Receitas Correntes	7.264.125,00
TOTAL	154.652.051,36

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA - Seção I - Da Despesa Total-Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 154.652.051,36 (cento e cinqüenta e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, cinqüenta e um Reais e trinta e seis centavos: I No Orçamento Fiscal, em R\$ 99.756.001,36.(noventa e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, um real e trinta e seis centavos); II No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 54.896.050,00(cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil e cinquenta reais). Seção II - Da Distribuição da Despesa por Categoria Econômica - Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no presente título apresenta, por categoria econômica, em anexo à esta Lei, o seguinte desdobramento:

DESPESA	VALOR R\$
1. – DESPESAS CORRENTES	102.838.655,97
Pessoal e Encargos	37.040.880,00
Juros e Encargos da Dívida	501.000,00
Outras Despesas Correntes	65.296.775,97
2. – DESPESAS DE CAPITAL	51.813.395,39
Investimentos	50.305.385,00
Inversões Financeiras	
Amortização da Dívida	1.408.010,39
3. – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	154.652.051,36

Valorize seus atos, publique no Impresso Oficial do Município

- Prefeito CID FERREIRA GOMES
- Vice-Prefeito FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
- Chefe do Gabinete do Prefeito LUÍS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município JOÃO DE AGUIAR PUPO
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário de Desenvolvimento da Educação IVO FERREIRA GOMES
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenv. Urbano Respondendo BENEDITO FRANCISCO DE AGUIAR
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Secretário Especial de Esportes

 CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA
- Secretário de Desenvolvimento Rural FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
- Secretário de Desenvolvimento Econômico HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança MARCELO MARTINS PEREIRA
- Imprensa Oficial do Município JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

http://www.sobral.ce.gov.br

CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO - Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei Orçamentária, autorizado a: I Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX; II Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX; III Abrir créditos suplementares com a finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de Convênios e Operações de Crédito, utilizando como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX. IV abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos. CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Art. 7° O Executivo Municipal, antes de realizar operações de crédito por antecipação de Receita, remeterá consulta prévia ao Poder legislativo, contendo parecer do Banco Centrado Brasil, e demais documentações relativas aos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que após verificar a capacidade de endividamento do Município dará a devida autorização, e o que estabelece a Constituição federal no Art. 167. Art. 8° Esta Lei atualiza o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, especialmente no que se refere aos Programas e às Metas Fiscais. Art. 9° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 05 de dezembro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. OBS.: OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE NO ÁTRIO DO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI N° 386 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002 - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR ao orçamento do ano de 2002 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, na forma de CRÉDITO SUPLEMENTAR, na quantia de R\$16.412.000,00 (dezesseis milhões, quatro centos e doze mil reais), na forma dos anexos I - Anulação de Dotações e Anexo II Suplementação de Dotações desta Lei. Art. 2° - Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme Anexo I desta Lei. Art. 3° Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a partir de 1° de novembro de 2002. Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

ANEXO I ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 386 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Câmara Municipal 01101- Câmara Municipal 010310012-Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal 3190.01.00-Aposentadorias e reformas
3390- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas
3390.92.00- Despesas de exercicios anteriores
4490.52.00- Equipamento e material permanente
4690.71.00- Principal da dívida contratual resgatada30.000,00
Total da Unidade Orçamentária
Total da Entidade
Gabinete do Prefeito 02101 Gabinete do Prefeito 0412200082.003 - Manutenção do Escritório de Fortaleza
339030.00 Material de consumo
3390. Outros serviços de terceiros-Pessoas Jurídicas
4490.52.00- Equipamento e material permanente14.000,00
041220023 -Manutenção e Funcionamento Administrativo
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil150.000,00

T - 11 W 11 1 0	100/500550 014 G
Total da Unidade Orçamentária	1236500552.014 Capacitação de Professores
Total da Entidade	33900 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas
Proguedario Caral da Município	1236500552.016 Expandir Biblioteca do Aluno
Procuradoria Geral do Município 03101 Procuradoria Geral do Município	4490.52.00- Equipamento e material permanente
0412200232.000 Manutenção e Funcionamento Administrativo	4490.51.00 - Obras e Instalações
3190. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil85.000,00	1236600562.016 Expandir a Biblioteca do Aluno
Total da Unidade Orçamentária	4490.52.00- Equipamento e material permanente38.000,00
Total da Entidade85.000,00	Total da Unidade Orçamentária
,	Total da Entidade
Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	
04101 Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	Secretaria de Desenvolvimento Social e Saúde
04122001010 Construção de Centro de Treinamento Operacional	07101 Secretaria de Desenvolvimento Social e Saúde
4490.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas2.000,00	1 Assegurar o processo de capacitação continuada dos conselheiros
4490.51.00 - Obras e Instalações	3390.30.00 Material de Consumo
0412200101.001 Construção da Sede da Guarda Civil	3390.35.00 Serviço de Consultoria
44900 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas5.000,00	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas4.000,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	10 Manutenção e funcionamento dos serviços municipais de saúde
04122102 Aperfeiçoamento das Ações da Guarda Civil Municipal 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil240.000,00	3190.09.00 Salário Família
4490.52.00- Equipamento e material permanente	3190.13.00- Obrigações Patronais
0412200232.000 Manutenção e Funcionamento Administrativo	3390.14.00- Diárias Civil
3390.30.00 Material de Consumo	1030100292.026 Melhorar a assistência a saúde da mulher
0412200112.074 Campanhas de Educação do Trânsito	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita10.000,00	3190.13.00- Obrigações Patronais
Total da Unidade Orçamentária	3390.30.00 Material de Consumo
Total da Entidade	,
	1030100302.026 Melhorar a assistência a saúde da mulher
Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil
05101 Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	3190.13.00- Obrigações Patronais
0412200232.000 Manutenção e Funcionamento Administrativo	3390.30.00 Material de Consumo
3390.35.00 Serviço de Consultoria	1030100322.026 Melhorar a assistência a saúde da mulher
0412300232.000 -Manutenção e Funcionamento Administrativo	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil
4690.71.00- Principal da dívida contratual resgatada	3190.13.00- Obrigações Patronais
0412300681.003 Programa de Modernização Administrativa	3390.30.00 Material de Consumo
3390.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção	010 Construção, reforma e aparelhamento de unidade de saúde
3390. Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas95.000,00	4420.51.00 Obras e instalações1.700,00 1030100372.029 Manutenção e funcionamento da escola de
4490.51.00 - Obras e Instalações	Formação em saúde da família
4490.52.00- Equipamento e material permanente	3390.30.00 Material de Consumo
Total da Unidade Orçamentária734.900,00	10 Manutenção e funcionamento dos serviços municipais de saúde
Total da Entidade	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil328.000,00
,	3190.13.00- Obrigações Patronais
Secretaria de Desenvolvimento da Educação	3390.30.00 Material de Consumo
06101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação	4490.52.00- Equipamento e material permanente
1236100552.012 Expandir a Biblioteca do Professor	10 Manutenção e funcionamento dos serviços municipais de saúde
4490.52.00- Equipamento e material permanente	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil55.500,00
1236100552.013 Elaboração e Reprodução de Material Didático	3190.13.00- Obrigações Patronais
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita	10 Manutenção e funcionamento dos serviços municipais de saúde
1236100562.012 Expandir a Biblioteca do Professor	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil
4490.52.00- Equipamento e material permanente	3190.13.00- Obrigações Patronais
1236100562.014 Capacitação de Professores 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas3.000,00	28 Manutenção e funcionamento dos serviços municipais de saúde 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil11.000,00
1236100562.015 Programa de Correção do Fluxo Escolar	3190.13.00- Obrigações Patronais
4490.52.00- Equipamento e material permanente	009 Construção, reforma e aparelhamento de unidade de saúde
1236100571.007 Informatização das Escolas	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil71.200,00
4490.52.00- Equipamento e material permanente	3190.13.00- Obrigações Patronais
1236100572.017 Contratação e Manutenção de Professores	1057300282.029 Manutenção e funcionamento da escola de formação em
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil86.000,00	saúde da família
3190.90.13 - Obrigações Patronais	11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil31.600,00
1236100572.018 Expandir Bibliotecas Escolares	3190.13.00- Obrigações Patronais
4490.52.00- Equipamento e material permanente76.000,00	Total da Unidade Orçamentária
1236100572.019 Compensação de Aprendizagem	Total da Entidade
3390.04.00 Contratação por Tempo Determinado90.000,00	
3390.30.00 Material de Consumo	Fundo Municipal de Assistência Social
4490.52.00- Equipamento e material permanente	07102- Fundo Municipal de Assistência Social
1236100582.020 Formação Continuada de Professores	0812200212.000- Manutenção e Funcionamento Administrativo
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas60.000,00	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil
1236100582.021 Qualificação De Professores	4490.52.00- Equipamento e material permanente
3390.39- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas18.000,00 1236100 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	0813100222.032- Assegurar o Processo de Capacitação Continuada dos Conselheiros
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita190.000,00	3390.30.00 Material de Consumo3.000,00
12365005 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Ensino	3390- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas
4490.52.00- Equipamento e material permanente	0824100172.024- Atendimento a Demandas Especiais
1236500552.011 Manter e Equipar Áreas de Lazer	39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4490.52.00- Equipamento e material permanente	3390.35.00 Serviço de Consultoria

0824200182.024- Atendimento a Demandas Especias	1339200472.041- Realizar Oficinas, Cursos, Palestras e Seminário
3390.35.00 Serviço de Consultoria	3390.30.00 Material de Consumo
4490.52.00- Equipamento e material permanente3.000,00	3390 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas4.000,00
0824200192.024- Atendimento a Demandas Especias	3300- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas2.500,00
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil23.000,00	1339200481.014- Projeto de Construção da ECCOA.
3190.13.00- Obrigações Patronais	4490.51.00 - Obras e Instalações
3390.30.00 Material de Consumo	042- Criação,. Organização e Manutenção de Grupos Culturais.
39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	3350.43.00- Subvenções Sociais
0824300152.024- Atendimento a Demandas Especiais	3390.30.00 Material de Consumo
3390.35.00 Serviço de Consultoria	3390- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas2.000,00 044- Fomentar Manifestações ArtCulturais no Sitio Histórico
0824400201.008- Construção e Manutenção da Casa do Cidadão	3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita
3390.30.00 Material de Consumo	4490.51.00 - Obras e Instalações
39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	4490.52.00- Equipamento e material permanente
6- Implantação e Manut. do Serviço de Informação ao Cliente	1339200512.045- Apoio e Organização de Feiras
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	3390.30.00 Material de Consumo
3190.13.00- Obrigações Patronais	3390.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção3.400,00
3390.30.00 Material de Consumo	39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas20.000,00
22- Manut. e Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil	1339200512.046- Apoio e Organização de Artesãos
39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas50.000,00	3390.30.00 Material de Consumo
4490.51.00 - Obras e Instalações80.000,00	39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas3.000,00
4490.52.00- Equipamento e material permanente9.000,00	1342200481.008- Construção e Manut. da Casa do Cidadão
Total da Unidade Orçamentária600.800,00	4490.51.00 - Obras e Instalações
Total da Entidade600.800,00	1342200492.085- Implantação e Manut. da Casa do Cidadão
	3390.30.00 Material de Consumo
Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas
08101- Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas
015- Construção e Conservação de Edificações no Sitio Histórico	4490.51.00 - Obras e Instalações
4490.51.00 - Obras e Instalações	4490.52.00- Equipamento e material permanente
4490.52.00- Equipamento e material permanente	1369500521.018-Construção, Restauração e Conservação da Infra-Estrutura Turística
Infra-Estrutura no Sítio Histórico	4490.51.00 - Obras e Instalações570.000,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	4490.52.00- Equipamento e material permanente
4490.52.00- Equipamento e material permanente	22.047- Pesquisar, Identificar e Formatar o Produto Turístico
1339100502.043- Revitalização do Sítio Histórico	3390.30.00 Material de Consumo
4490.51.00 - Obras e Instalações	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas5.000,00
4490.52.00- Equipamento e material permanente30.000,00	39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas21.000,00
1339200451.011- Mapeamento Cultural	1369500522.048- Conscientização e Qualificação da População
390.30.00 Material de Consumo	Local para o Turismo
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita2.000,00	3390.30.00 Material de Consumo
1339200452.034- Apoio e Incentivo a Pesquisa	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas1.700,00
3390.14.00- Diárias Civil	3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas11.000,00
3390.30.00 Material de Consumo	1369500522.049- Organização e Articulação do Setor Turístico
3390.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção5.000,00	3390.30.00 Material de Consumo
390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas9.000,00	3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas6.800,00
39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas8.000,00	1369500522.050- Manutenção e Equipamento Turístico
1339200452.084- Desenvolvimento de Ações de Integração do	3390.30.00 Material de Consumo
Orçamento Participativo 390.30.00 Material de Consumo15.000,00	4490.51.00 - Obras e Instalações
39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas 8.000,00	1369500522.051- Divulgação do Produto Turístico
1339200461.074- Projeto Oficina Escola de Artes e Oficios	3390.30.00 Material de Consumo
3390.30.00 Material de Consumo	3390.36.00 Outros Servicos de Terceiros- Pessoas Físicas2.000,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas19.000,00
4490.52.00- Equipamento e material permanente	3. Apoio, Realização Participação em Feiras, Semináros e Outros
13392- Manutenção e Funcionamento de Equipamentos Culturais	3390.30.00 Material de Consumo
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	3390.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção
3190.13.00- Obrigações Patronais	3390.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas19.000,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas90.000,00
4490.52.00- Equipamento e material permanente4.000,00	Total da Unidade Orçamentária
1339200472.037- Realização de Festivais, Mostras e Exposições	Total da Entidade
3350.43.00- Subvenções Sociais	
4490.51.00 - Obras e Instalações	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
4490.52.00- Equipamento e material permanente	09101- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
1339200472.038- Apoiar a Montagem Circulação de Espetáculos	00232.089- Manut. e Funcionamento Administrativo da Sede
3350.43.00- Subvenções Sociais	11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
3390.30.00 Material de Consumo	412400071.003- Programa de Modernização Administrativa
4490.52.00- Equipamento e material permanente	3390.35.00 Serviço de Consultoria
1339200472.039- Desenvolver Serviços de Editoração	076930061.031- Fomentar Implantação de Unidade de Negócio
3390.30.00 Material de Consumo	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas
36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas	1133300031.025- Implantação de Incubadora de Empresas 4490.51.00 - Obras e Instalações80.000,00
2.040- Apoiar Gravação e Divulgação de Cd's, vídeos e similares 3390.30.00 Material de Consumo8.000,00	024- Financiamento de Micros e Pequenos Empresários
3390.32.00 Material de Consumo	4490.51.00 - Obras e Instalações
.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	1133400032.054- Capacitação de Micros e Pequenos
4490.52.00- Equipamento e material permanente	Empresários em Gestão Empresarial
1	

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas	3.000,00	2060100141.043 - Implantação de Apiários
0410- Realizar Oficinas, Cursos, Palestras e Seminários	45,000,00	4490.52.00- Equipamento e material perman
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas 3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas		2060200141.042- Assistencia Técnica a Peci 3390.30.00 Material de Consumo
1545100061028- Implantação de MiniDistrito	73.000,00	4490.52.00- Equipamentos e Material Perma
390.30.00 Material de Consumo	8.000,00	2060200141.043 Implantação de Apiários
3390.35.00 Serviço de Consultoria		4490.52.00- Equipamento e material perman
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas		2060600142.058 Capacitação de Trabalhado
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas 1566100061.021- Reforma da Infra-Estrut.do Distrito Industri		3390.35.00 Serviço de Consultoria
4490.52.00- Equipamento e material permanente		2260200141.043 Implantação de Apiários
024- Financiamento de Micros e Pequenos Empresários		3390.30.00 Material de Consumo
4490.51.00 - Obras e Instalações	20.000,00	2054401002.057 Perfuração e Instalação de
4490.61.00- Aquisição de Imóveis	310.000,00	4490.51.00 - Obras e Instalações
1745100061.021- Reforma da Infra-Estrut. Distrito Industrial	200 000 00	4490.52.00- Equipamento e material perman
4490.52.00 - Obras e Instalações		Total da Unidade Orçamentária Total da Entidade
4590.66.00- Concessão de Empréstimos e Financiamentos		Total da Entidado
1957200032.053- Realização de Missões Empresariais	,	Secretaria Desenvolvimento Urbano
3390.33.00- Passagens e desepesas com locomoção		11101 Secretaria de Desenvolvimento Urba
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas		1512200232.000 Manutenção e Funcionamo
5- Realização de Estudos sobre a Eficácia de Proj. Financiado: 3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas		4490.52.00- Equipamento e material perman 15451000601.048 Construção de Parques
2266100061.019 Implantação e Divulgação do Prodecom	30.000,00	1545100601.048 Construção de Farques 1545100601.049 Urbanização de Lotes
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas	22.000,00	4490.51.00 - Obras e Instalações
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	,	050 Construção e Manutenção de Jardins e
490.51.00 - Obras e Instalações		4490.51.00 - Obras e Instalações
2266100061.020 Elaboração Cadastro Industrial do Municípi		15145100601.051 Construção e Manutenção
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		3390.30.00 Material de Consumo
4490.51.00 - Obras e Instalações		3390.30.00 Material de Consumo
2266300061.019 Implantação e Divulgação do Prodecom	,.	4490.52.00- Equipamento e material perman
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	60.000,00	1545100611.052 Ampliação e Manutenção
2318300042.024 Atendimento a Demanda Especiais	10,000,00	Iluminação Pública
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas 2369100042.024 Atendimento a Demanda Especiais	10.000,00	3390.30.00 Material de Consumo 15445100611.053 Desenvolvimento de Proj
4590.61.00 Aquisição de Imóveis	13.000.00	4490.51.00 - Obras e Instalações
2369200042.024 Atendimento as Demandas Especiais		621.054 Ampliação e Manutenção do Sisten
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas	13.000,00	4490.52.00- Equipamento e material perman
2472200072.002 Divulgação das Ações Governamentais	15 000 00	45100631.055 Realização de Reforma e Am
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas 51.026 Implantação do Programa de Produção de Biomassa	15.000,00	3350.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pe 1545100631.056 Reconstrução de Unidades
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	50.000.00	Situações Emergencial
6 Implantação e Manut. do Serviço de Informação ao Cliente		4490.51.00 - Obras e Instalações
3390.30.00 Material de Consumo	10.000,00	1545100631.057- Reconstrução de Unidades
2866100061.049- Urbanização de lotes	40.000.00	Áreas Críticas
490.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00	3350.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pe
2884600072.045 Apoio e Organização de Feiras 3390.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção	9 000 00	1545100641.059- Implantação de Conjuntos 3350.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pe
Total da Unidade Orçamentária		060- Desenvolver a Construção de Conjunto
Total da Entidade		3350.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pe
		4490.51.00 - Obras e Instalações
Secretaria de Desenvolvimento Rural		1545100671.066- Construção de Rodovias F 4490.51.00 - Obras e Instalações
10101 Secretaria de Desenvolvimento Rural		1545100671.067- Construção de Rodovias V
0412200232.000 Manutenção e Funcionamento Administrativ	vo	4490.52.00- Equipamento e material perman
3190.13.00- Obrigações Patronais	40.000,00	1545100672.067- Ampliação e Manutenção
2054400121.033 Implantação de Dessalinizadores	22 222 22	4490.52.00- Equipamento e material perman
4490.51.00 - Obras e Instalações	90.000,00	1545100692.078- Desenvolvimento da Infra 3390.35.00 Serviço de Consultoria
490.51.00 - Obras e Instalações	178 000 00	1545200592.059- Manutenção e Funcionam
2054400130.036 Implatação e Povoamento de Tanques -Rede		Compostagem de Lixo
4490.51.00 - Obras e Instalações		3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pe
2060100141.038 Impalntação da Agricultura de Sequeiro		4490.52.00- Equipamento e material perman
3390.35.00 Serviço de Consultoria	,	1545200592.060- Melhoria da Limpeza Púb
4490.52.00- Equipamento e material permanente	150.000,00	4490.52.00- Equipamento e material perman 1551200651.061- Construção de Unid. Sanit
	25.000.00	4490.51.00 - Obras e Instalações
5590.55.00 Servico de Consultoria		
3390.35.00 Serviço de Consultoria		Total da Unidade Orçamentária
4490.51.00 - Obras e Instalações		Total da Entidade
4490.51.00 - Obras e Instalações	42.000,00	Total da Entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto
4490.51.00 - Obras e Instalações	7.000,00	Total da Entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11201- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
4490.51.00 - Obras e Instalações	7.000,00	Total da Entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11201- Serviço Autônomo de Água e Esgoto 1712200662.062- Desenvolver Ações de Mo
4490.51.00 - Obras e Instalações	42.000,00 7.000,00 60.000,00	Total da Entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11201- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
4490.51.00 - Obras e Instalações	42.000,00 7.000,00 60.000,00 25.000,00	Total da Entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11201- Serviço Autônomo de Água e Esgoto 1712200662.062- Desenvolver Ações de Mo Administrativa

2060100141.043 - Implantação de Apiários
4490.52.00- Equipamento e material permanente
2060200141.042- Assistencia Técnica a Pecuária
3390.30.00 Material de Consumo
4490.52.00- Equipamentos e Material Permanente39.000,00 2060200141.043 Implantação de Apiários
4490.52.00- Equipamento e material permanente
2060600142.058 Capacitação de Trabalhadores Rurais
3390.35.00 Serviço de Consultoria
3390.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção
2260200141.043 Implantação de Apiários 3390.30.00 Material de Consumo
2054401002.057 Perfuração e Instalação de Poços Profundos
4490.51.00 - Obras e Instalações
4490.52.00- Equipamento e material permanente
Total da Unidade Orçamentária
Total da Entidade
Secretaria Desenvolvimento Urbano
11101 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1512200232.000 Manutenção e Funcionamento Administrativo
4490.52.00- Equipamento e material permanente
15451000601.048 Construção de Parques
1545100601.049 Urbanização de Lotes
4490.51.00 - Obras e Instalações
050 Construção e Manutenção de Jardins e Canteiros Centrais
4490.51.00 - Obras e Instalações
3390.30.00 Material de Consumo
1545100602.061 Manutenção de Parques
3390.30.00 Material de Consumo
4490.52.00- Equipamento e material permanente
1545100611.052 Ampliação e Manutenção da Rede de Energia e
Iluminação Pública
3390.30.00 Material de Consumo
15445100611.053 Desenvolvimento de Projetos de Energia 4490.51.00 - Obras e Instalações44.000,00
621.054 Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação
4490.52.00- Equipamento e material permanente
45100631.055 Realização de Reforma e Ampliação de Moradias
3350.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica58.000,00
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações
1545100631.056 Reconstrução de Unidades Habitacionais em Situações Emergencial 4490.51.00 - Obras e Instalações

4490.52.00- Equipamento e material permanente	44.000,00
3- Ampliação, Reforma Reaparelhamento Sistema de Esgoto	
4490.51.00 - Obras e Instalações	
4490.52.00- Equipamento e material permanente	
1751200662.063- Operação e Manutenção do Sistema de Água 3190.16.00- Outras Despesas Variaveis- Pessoal Civil	
3390.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas	
3390.37.00- Locação de Mão-de-Obra	
3390.95.00- Idenização pela Execução de trabalhos de Campos	
4490.52.00- Equipamento e material permanente	
1712200662.064- Operação e Manutenção do Sistema de Esgot	0
3190.16.00- Outras Despesas Variaveis- Pessoal Civil	39.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas	
3390.95.00- Idenização pela Execução de trabalhos de Campos	2.000,00
17512006622.065- Manutenção dos Serviços Administrativos	
nas Áreas de Água e Esgoto	4.5.000.00
3190.16.00- Outras Despesas Variaveis- Pessoal Civil	
3390.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita	
3390.33.00- Passagens e desepesas com locomoção	
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas	
3390.37.00- Locação de Mão-de-Obra	
3390.91.00- Sentenças judiciais	
3390.92.00- Despesas de exercicios anteriores	
3390.95.00- Idenização pela Execução de trabalhos de Campos	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária	470.000,00
Total da Entidade	470.000,00
Secretaria Especial de Esportes	
12101- Secretaria Especial de Esportes	
2781200422.013- Elaboração e Reprodução de Material Didátio	
3390.30.00 Material de Consumo	
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	7.000,00
068- Promover a Elaboração e Produção de Materal Didático 3390.30.00 Material de Consumo	10,000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas	
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	
4490.52.00- Equipamento e material permanente	
2781200422.079- Aquisição de Livros	5.000,00
4490.52.00- Equipamento e material permanente	15.000,00
2781200441.068- Construção do Centro de Excelência	
4490.51.00 - Obras e Instalações	85.000,00
2781200441.070- Construção de Pista de Atletismo	
4490.51.00 - Obras e Instalações	5.500,00
071-Construção e Manutenção do Centro de Informação	
e Documentação	
4490.51.00 - Obras e Instalações	
4490.52.00- Equipamento e material permanente	5.000,00
2781200782.083- Programa de Desenvolvimento do Esporte 3390.30.00 Material de Consumo	50,000,00
3390.32.00 Material de Consumo	
4490.52.00 - Equipamento e material permanente	
2781200782.084- Programa de Desenvolvimento de	40.000,00
Atividades e Recreação Física	
3390.30.00 Material de Consumo	4.000.00
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita	19.000.00
4490.52.00- Equipamento e material permanente	
2781201002.084- Capacitação de Rec. Humanos	,
P/Esportes, Recreação e Atividade Física	
3390.30.00 Material de Consumo.	
3390.33.00- Passagens e desepesas com locomoção	
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	15.000,00
2781201012.082- Capacitação de REC. Humanos	
P/Esportes, Recreação e Ativ. Física	4 000 00
3390.30.00 Material de Consumo	
3390.33.00- Passagens e desepesas com locomoção	
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas 2781201022.084- Capacitação de Rec. Humanos	5.000,00
P/Esportes, Recreação e Ativi. Física	
3390.30.00 Material de Consumo	1 000 00
3390.33.00- Passagens e desepesas com locomoção	
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas	
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas	
2781201032.084- Capacitação de Rec. Humanos	,

3390.33.00- Passagens e desepesas com locomoção	
2200 20 00 0 : 1 : 1 : 2 0 : 2 0 :	00.00
3390.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas2.00	,00,
2781201041.082- Construção, Ampliação e Restauração de	
Equipamentos Esportivo	
4490.51.00 - Obras e Instalações80.0	00,00
Total da Unidade Orçamentária	00,00
Total da Entidade	00,00
999990999.999 Reserva de contigência	
9999.99 Reserva de contigência	00,00

CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal

LEI N° 387 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002 - Cria o Cargo que indica e dá outras providências. Art. 1° - Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Eventos, conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei. Art. 2° - Fica extinto o cargo de Gerente de Eventos criado pela Lei Municipal n° 356 de 27 de junho de 2002. Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 387 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002				
CARGO	QTD	SIMB.	VENC.	REPR.
COORD. DE EVENTOS	01 (HUM)	DAS - 7	R\$ 234,37	R\$ 1.067,63

LEI Nº 388 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em lotes situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto: I - Lote 07 (sete) da Quadra 06 (seis) com área de 42.252,78m² (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e oito décimos); II - Lote 45 (quarenta e cinco) da Quadra 09 (nove) com área de 23.896.94m² (vinte e três mil. oitocentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e quatro décimos); III - Lotes 01(um) e 02 (dois) da Quadra 11 (onze) cada um com área de 1.178,89m² (mil, cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta e nove décimos): IV - Lote 01 (um) da Ouadra 15 (quinze) com área de 36.419,37m² (trinta e seis mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e trinta e sete décimos); V - Lote 01 (um) da Quadra 04 (quatro) com área de 14.481,90m² (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e noventa décimos). Art. 2° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o bem imóvel descrito no inciso I do artigo anterior, com a finalidade exclusiva de construção de suas instalações. Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, os bens imóveis descritos nos incisos II, III, IV e V do artigo 1º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE, regulamentado pela Lei nº 313/2001. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FÉRREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2002 . CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 389 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002 - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR ao orcamento do ano de 2002 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente na forma de CRÉDITO SUPLEMENTAR, na quantia de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) de acordo com os incisos abaixo: I Anulação de Dotações: Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 11.101.1545100671.067 Construção de rodovias vicinais - 4490.51.00 Obras e Instalações R\$ 170.000,00 11.101.1554400691.091 Construção da Barragem do Rio Acaraú - 449051.00 Obras e Instalações R\$ 170.000,00 - - II Suplementação de Dotações: Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 11.101.1545100671.065 Construção da 2ª etapa da Av. Pericentral - 4490.51.00 Obras e Instalações R\$ 240.000,00 -11.101.1512200232.000 Manutenção e Funcionamento Administrativo -3390.30.00 Material de consumo R\$ 100.000,00. Art. 2° financeiros desta Lei vigorarão a partir de 1º de novembro de 2002. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 10 de dezembro de 2002. CID FERREIRA GOMES -Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N.º 015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002 -Modifica a Lei Complementar nº 02/97 Código Tributário do Município, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Os dispositivos abaixos da Lei Complementar nº 002/97 (Código Tributário do Município de Sobral-CTM), passam a vigorar com a seguinte redação: I - Os incisos IV e V, do artigo 2º a): "Art. 2º - a) IV quitação de IPTU do imóvel a ser utilizado (NR) - V Habite-se, quando se tratar de imóveis já construídos ou reformados". (NR). II - O inciso III, do art. 5° "Art. 5° II os sucessores a qualquer título." (NR) - III Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 7°: "Parágrafo Único - As omissões que forem verificadas nas plantas de valores a que se refere este artigo serão sanadas pela adoção dos valores estabelecidos para áreas limítrofes que guardem entre si semelhanças, podendo, quando for o caso, adotar-se a proporcionalidade". IV - O art. 20: 'Art. 20 - Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, ficam impedidos de receber dela créditos de qualquer natureza, participar de licitação, gozarem de benefícios fiscais e certidões negativas de qualquer natureza, bem como impedidos de adquirir a licença de que trata o art. 76, desta Lei.(NR). Parágrafo Único - Na hipótese em que o contribuinte for ao mesmo tempo credor e devedor da Fazenda Municipal, poderá ser realizada a Compensação na forma disposta em regulamento." (AC) - V - O art. 51: "Art. 51 - Na hipótese de serviços executados por profissionais autônomos sob a forma de trabalho do próprio contribuinte, o imposto será devido anualmente e calculado na forma da tabela anexa a esta Lei.(NR) - § 1º - A anuidade será recolhida até o dia 31 de março e valerá para todo exercício financeiro em que efetivamente foi recolhida, podendo ser calculada proporcionalmente à quantidade de meses do ano, nos casos em que o contribuinte iniciar suas atividades após seu vencimento inicial."(AC) - § 2º -Quando os serviços forem prestados por sociedade de profissionais o imposto será cobrado semestralmente, por profissional ou sócio que preste serviços em nome da sociedade e calculado na forma da tabela anexa a esta Lei." (AC) valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, quando produzido fora do local da prestação, até o limite de 60% (sessenta por cento)." VII -Acrescenta o inciso III e parágrafo único, ao art. 63 g): "Art. 63 g) III - outros serviços que por sua natureza ou complexidade requeiram tratamento fiscal diferenciado.(AC) - Parágrafo Único O titular da Pasta responsável pela Arrecadação Municipal fica autorizado a expedir atos normativos definindo os serviços de que trata este item, observado o limite de 2.000 (duas mil) UFIRCE's para cobrança mensal por atividade."(AC) - VIII - O Parágrafo Único, do art. 97: "Art. 97. Parágrafo Único - A taxa a que se refere este artigo: I será cobrada anualmente; II - se refere ao exercício financeiro em que foi efetivamente recolhida; III - será calculada conforme a Tabela III, deste Código."(NR) - IX - O art.101: "Art. 101. A taxa será lançada anualmente e recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM- até o dia 31 de março de cada exercício."(NR) - X - Acrescenta o art. 106-a): "Art. 106a) - Os créditos tributários municipais, inclusive aqueles decorrentes de multas ou penalidades pecuniárias, quando não recolhidos nos prazos regulamentares, serão acrescidos de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e atualizados pela Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará UFIRCE- ou outro índice que a substitua, sem prejuízo ao disposto nos artigos 63-b) e 113 desta Lei."(AC) - XI - Os incisos I cento) do valor principal, atualizado anualmente pela UFIRCE, no caso de pagamento espontâneo após o vencimento; (NR) - II -......II de 100% (cem por cento), no caso de lançamento de oficio, quando iniciados os procedimentos fiscais e constatado a falha ou ausência de recolhimento.(NR) - (...) § 3º - Nos casos de pagamento espontâneo de crédito tributário através de parcelamento, será aplicada a multa prevista no inciso 'I' deste artigo".(NR) XII - O inciso VI, do art. 114: "VI de 50 (cinquenta) UFIRCE's: a) pela perda ou extravio de documentos fiscais ou contábeis, especificados em Decreto, podendo a Administração Tributária, quando alegada, de forma espontânea pelo contribuinte, a ocorrência de roubo, furto, ou casos fortuitos, ponderadas as circunstâncias do fato, em cada caso, reduzir a penalidade a 50% (cinquenta por cento); (NR) - b) para cada informação não fornecida pelo titular do cartório, sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos efetuada".(AC) - XIII - Acrescenta - Os responsáveis elencados neste artigo ficam obrigados a enviar, até o dia dez do mês subsequente ao da ocorrência, relação, conforme modelo estabelecido em ato do titular da Pasta responsável pela Arrecadação Municipal, contendo o nome de todos os titulares de imóveis objeto de transmissões, inclusive de direitos, quer sejam tributadas pelo Estado ou pelo Município."(AC) - XIV - Acrescenta o art. 102 d), que introduz o

Capítulo XI ao TÍTULO III: "CAPÍTULO XI - Taxa de Licença para Propaganda Volante Sonora - Art. 102 d). A Taxa de Licença para Propaganda Volante Sonora terá como fato gerador à atividade do poder público municipal de licenciar e inspecionar o nível de barulho produzido, observada a legislação urbana vigente, bem como averiguar o conteúdo a ser divulgado de maneira que não atente contra a moral e os bons costumes.(AC) § 1° - A taxa será cobrada anualmente, proporcional a quantidade de meses do ano em que se iniciou a atividade, valendo para todo o exercício em que foi efetivamente recolhida, sendo calculada na forma da tabela abaixo e recolhida nos termos da legislação.(AC) - Utilitário / Veículo Carro 80 -Motos em geral, ciclomotores, etc. - 40. § 2° - A Taxa a que se refere este artigo será devida pelos proprietários de veículos automotores destinados ao exercício de atividades veiculantes de propaganda volante sonora neste município."(AC) - Art. 2° - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS - prevista no item 34 do art. 45, Tabela II, da Lei Complementar 02/97 (CTM), fica reduzida para 5% (cinco por cento). Art. 3° - Quando a legislação tributária municipal não definir expressamente os prazos para os recolhimentos de natureza tributária, considerar-se-á como sendo até o dia 31 de marco do exercício fiscal, nas hipóteses de obrigação anual, ou até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, quando se tratar de competência mensal. Art. 4º - Ficam convalidados todos procedimentos anteriormente adotados pela Fazenda Pública deste Município, no que se refere à aplicação de multa, juros e atualizações. Art. 5° -Ficam revogados: - I - os § 1° e 2°, do art. 51; II - o inciso IV do art. 114; III os arts. 18, 57 e 102. Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 489 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas ulteriores alterações, notadamente, ocorridas através da Lei Federal nº 2.788 de 21 de maio de 1956 e da Lei Federal nº 6.606 de 07 de dezembro de 1978, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização: o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1° - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis situados na Rua Ipiranga com a Rua Cel. Batista Demétrio, Bairro D. José, neste Município a seguir discriminados: um terreno pertencente à Sra. Maria de Fátima Bernardino, medindo 40,88m² (quarenta metros quadrados e oitenta e oito décimos); um terreno pertencente ao Sr. Antônio Sandovaldo Bezerra da Silva, medindo 34,80m² (trinta e quatro metros quadrados e oitenta décimos); um terreno pertencente à Sra. Aurilene Maria Rodrigues Machado, medindo 51,00m² (cinquenta e um metros quadrados); um terreno pertencente ao Sr. Josimar Evangelista da Silva, medindo 78,20m² (setenta e oito metros quadrados e vinte décimos) uma casa pertencente ao Sr. Francisco Edivan Silva, medindo 37,23m² (trinta e sete metros quadrados e vinte e três décimos); uma casa pertencente ao Sr. Jacinto Costa de Mesquita, medindo 55,57m² (cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e sete décimos). Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3° - Os imóveis descritos e caracterizados no Art. 1º deste Decreto, destinam-se à construção de uma Praça. Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 07 de novembro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 493 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002 - Decreta Situação de Emergência no Município de Sobral, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1992 e pela Resolução nº 03 do Conslho Nacional de Defesa Civil. CONSIDERANDO o estado ambiental pela estiagem devido a irregularidade e baixa ocorrência de chuvas, caracterizando assim a nominada "seca verde", decorrendo num estágio de precariedade socio-econômico de inúmeras famílias, no Distrito de Taperuaba; CONSIDERANDO que a não recarga dos mananciais hídricos e a escassez de alimentos, emprego e renda no campo provocam o êxodo rural e agravam os

problemas sociais de nosso Município; CONSIDERANDO a função do poder público municipal de proporcionar melhores condições de vida para a população, DECRETA: Art. 1° - Fica decretado Situação de Emergência no Município de Sobral, Estado do Ceará, no Distrito de Taperuaba, em face do estágio intenso de estiagem que compromete o seu equilíbrio sócio-ambiental. Art. 2° - O Período de Emergência vigerá por 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, caso persista a situação agravante. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 25 de novembro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Secretário de Desenvolvimento Rural.

DECRETO Nº 503 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica. higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel residencial de alvenaria de tijolo rebocada, pertencente à Sra. Cícera da Silva Lima, com área de 27,05m² (vinte e sete metros e cinco décimos) situado na Rua do Triângulo, nº 474 - Bairro Coração de Jesus(triângulo), neste Município, extremando-se: ao norte, com a Rua do Triângulo; ao sul, com a residência pertencente à Sra. Cícera da Silva Lima; ao leste, com a Rua do Triângulo, e a oeste com a Av. Pericentral. Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da Avenida Pericentral.Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 25 de novembro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 508 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002 - CANCELADO POR INCORREÇÃO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATO Nº 4060/2002 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, o Sr. JURANDIR AGOSTINHO DE ANDRADE, do cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Operador ANM 2, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Rural, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO Secretário de Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 4064 - A/ 2002 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1999, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. TALVÂNIO CONSTÂNCIO NASCIMENTO, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretaria de Desenvol-vimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Dezembro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE

ATO Nº 4065/2002 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 227 de 29 de janeiro de 2000, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. WALBERTO NUNES SOARES MOUZINHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde PSF Sinhá Sabóia, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Dezembro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde

ATO № 4066 / 2002 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal № 227 de 29 de janeiro de 2000, c/c a Lei Municipal № 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. ROCHELLE PARAHYBA DIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Área Descentralizada de Saúde PSF Sumaré, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Dezembro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 4064/2002 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 298 de 18 de abril de 2001, RESOLVE: Exonerar, a Sra. FRANCISCA AMÉLIA MOREIRA LOURENÇO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS-1, com lotação na Escola Raimundo Santana de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de Novembro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4145 / 2002 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Diretor DMS 4, com lotação na Escola Dinorah Tomás Ramos de Ensino Fundamental e Educação Infantil Nível B, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de Outubro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO Secretária de Desenvolvimento da Educação em Exercício.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 4151/2002 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. IVO FERREIRA GOMES, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de Dezembro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REGIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CDE/SOBRAL - CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS - Art. 1° O Conselho de Desenvolvimento Econômico CDE/Sobral, órgão de deliberação coletiva de 1° grau, diretamente vinculado ao Prefeito Municipal de Sobral, criado pela Lei que 313, de 26 de junho de 2001, rege-se pela Lei que o criou, pelo Decreto n° 390, de 23 de outubro de 2001, e por este Regimento. Art. 2° O CDE/Sobral tem por finalidade gerenciar o Fundo de Apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral Fundo PRODECON, prestando apoio técnico no

assessoramento de iniciativas relacionadas com o desenvolvimento econômico do Município. Art. 3º Ao CDE/Sobral compete: apreciar e aprovar projetos de desenvolvimento econômico de Sobral; estabelecer prioridades para implantação de projetos; aprovar a concessão de incentivos aos empreendimento considerados prioritários; definir áreas para instalação de Distritos Industriais e de indústrias isoladas; promover o Fundo PRODECON junto aos investidores interessados; negociar recursos destinados à execução do Fundo PRODECON, com instituições nacionais e internacionais; decidir sobre os casos omissos; e, aprovar o seu Regimento Interno. § 1º. Para efeito do disposto no inciso III, considera-se prioritário o projeto quando o empreendimento, na ordem indicada: absorver mão-de-obra; visar a substituir importações de outras Unidades da Federação e do exterior; permitir a criação de excedentes exportáveis para outras Unidades da Federação e para o exterior: defender e preservar o meio ambiente; e, for considerado de interesse público. CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO - Art. 4º O CDE/Sobral é composto de 06 (seis) membros efetivos e de igual número de suplentes, designados pelo Prefeito Municipal de Sobral, assegurada a participação de representantes da classe empresarial e dos trabalhadores. Parágrafo Único. São membros natos do Conselho os Secretários de: Desenvolvimento Econômico; da Gestão; Rural; Urbano; e, da Cultura e do Turismo. Art. 5º O Prefeito Municipal de Sobral presidirá o CDE/Sobral. Art. O Presidente do CDE/Sobral será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico. Parágrafo Único. Nas hipóteses de ausência e impedimento do Secretário de Desenvolvimento Econômico, o CDE/Sobral será presidido pelo membro indicado pela maioria dos membros efetivos presentes. Art. 7º O Presidente, por ser o Chefe do Poder Executivo do Município, participará das discussões do Colegiado, sem direito a voto; exercerá o de veto, que será fundamentado até 15 (quinze) dias após a aprovação da Resolução do Colegiado. Art. 8º Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao presidir o Conselho como substituto do Presidente, não exercerá o direito de veto, competindo ao seu suplente o de voto, em cada reunião na qual figurar como membro o titular da referida Secretaria. Art. 9º Aos membros do CDE/Sobral é vedado: reter quaisquer processos, além dos prazos que lhes forem concedidos pelo Presidente; procrastinar o julgamento de pedidos de concessão de incentivos ou praticar, no exercício da função, atos de favorecimento; e, deixar de justificar previamente suas ausências e impedimentos. Art. 10 Às Secretarias de Desenvolvimento pertencentes ao CDE/Sobral compete analisar os projetos que atenderem aos requisitos das cartas-consulta e que satisfizerem as condições de viabilidade, notadamente ambiental, econômica, social e técnica, emitindo relatório para discussão, votação e deliberação do Plenário. Art. 11 As Secretarias de Desenvolvimento pertencentes ao CDE/Sobral funcionarão em articulação com o Plenário, propiciando-lhe elementos imprescindíveis à análise e aprovação dos projetos. Art. 12 O CDE/Sobral deliberará com base em estudos e relatórios elaborados pelas Secretarias Municipais. CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES - Art. 13 Ao Presidente do CDE/Sobral cabe o desempenho das seguintes atribuições: presidir as reuniões; convocar o conselho; determinar a leitura e submeter á discussão e votação a Ata da reunião anterior; distribuir processos e expedientes aos membros do Conselho; e, participar das discussões sem direito a voto, exercendo o direito de veto ou voto de qualidade, quando for o caso. Art. 14 Aos demais membros cabe o desempenho das seguintes atribuições: propor, discutir e votar matéria; redigir relatório e parecer, de matéria que lhe tenha sido distribuída; e, comunicar ao Secretário-Executivo a impossibilidade de comparecimento à reunião, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Art. 15 Ao Secretário-Executivo compete: coordenar o recebimento e proceder à análise de cada projeto e expediente a ser submetido ao Presidente; promover a orientação das partes, mantendo-as informadas sobre andamento dos processos; articular-se com os órgãos e entidades da administração do Município de Sobral, com vistas à coleta de elementos imprescindíveis às deliberações do Conselho e à efetivação do apoio técnico; participar das reuniões do Conselho, prestando aos seus membros as informações, esclarecimentos e os elementos que lhe forem solicitados; coordenar a organização, instrução e informação do processos, de modo que o Presidente, em se tratando de projetos, possa distribuí-los aos Conselheiros, sem a necessidade de diligências externas, antes ou depois da elaboração das pautas; propor ao Presidente a distribuição, aos membros do Conselho, dos processos que lhe forem apresentados, devidamente saneados e com diligências satisfeitas, a fim de serem objetos de deliberação do Plenário; propor a convocação de suplentes nas faltas ou impedimentos dos membros efetivos; e, secretariar as reuniões, determinando a lavratura das respectivas Atas. CAPÍTULO IV - DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO - Art. 16 - O CDE/Sobral reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por, pelo menos, 04 (quatro) de seus membros efetivos. Art. 17 O CDE/Sobral só funcionará quando presentes 04 (quatro) de seus membros efetivos. Art. 18 - As deliberações do Colegiado só serão tomadas pela maioria dos membros presentes. Art. 19 Será observada a seguinte ordem dos trabalhos nas reuniões:

verificação do "quorum" regimental; leitura, pelo Secretário-Executivo, da Ata da reunião anterior, para fins de discussão, alterações e votação do expediente; comunicações, pelo Presidente, de atos, providências, diligências e gestões; distribuição de processos aos Conselheiros; apresentação, pelos Conselheiros, dos processos distribuídos, para fins de apreciação do relatório, consequente audiência dos interessados e subsequente oferecimento do Parecer para discussão, votação ou pedido de vista; e, demais assuntos constantes da pauta. Art. 20 O Conselheiro que receber o processo ou expediente deverá devolvê-lo ao Secretário-Executivo, nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao da distribuição, devidamente visado para apreciação pelo Colegiado, ou proporá ao Presidente, que decidirá em 03 (três) dias úteis, a realização de diligência que julgar necessária. Parágrafo Único. Realizada a diligência, o processo ou expediente retornará ao conselheiro, que o restituirá ao Secretário-Executivo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. Art. 21 A pauta dos trabalhos indicará dia, hora e local da reunião e será distribuída aos membros com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, no mínimo. § 1º. No mesmo prazo estabelecido no "caput" deste Artigo, serão distribuídas aos Conselheiros cópias do relatório e parecer sobre o processo ou expediente em apreciação, para efeito de análise prévia, antes da reunião. § 2º. Os processos ou expedientes que não forem, por qualquer motivo, decididos, serão incluídos na pauta da reunião seguinte. § 3º. A reunião que não se realizar, por qualquer motivo, será efetuada no primeiro dia útil que se seguir, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação. Art. 22 Iniciada a apreciação do processo ou do assunto, o Presidente dará a palavra ao responsável para leitura de relatório. § 1º. Qualquer membro, após a leitura do relatório, poderá pedir esclarecimento ou vista do processo em julgamento. § 2º. Após a deliberação sobre cada processo, o Presidente ditará, para constar na Ata, sucinto resumo sobre a aprovação ou veto, sendo que este deverá ser acrescido da fundamentação no curso do decêndio, após a recusa da sanção. Art. 23 Havendo pedido de vista durante a reunião, o membro que a solicitar devolverá o processo na reunião seguinte. Parágrafo Único. O pedido de vista será concedido automaticamente e não depende de votação. Art. 24 As questões preliminares citadas no art 14 do Decreto serão julgadas antes do mérito, que não será conhecido se incompatível com a decisão das referidas questões. Parágrafo Único. Rejeitada a preliminar, o membro vencido votará quanto ao mérito. Art. 25 É impedido de participar da reunião, de discutir e votar, o membro que tiver interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, no projeto que estiver sendo objeto de apreciação pelo CDE/Sobral, sendo nula a decisão havida em descumprimento desta norma. Art. 26 De cada reunião lavrar-se-á a respectiva Ata, que será assinada pelos membros presentes e pelo Secretário-Executivo. Art. 27 - As Resoluções do CDE/Sobral serão publicadas no Diário Oficial do Município. Art. 28 Das decisões do CDE/Sobral caberá pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 29 Atendendo conveniência administrativa, o CDE/Sobral poderá credenciar escritórios particulares para análise dos projetos. Art. 30 O Secretário-Executivo do CDE/Sobral diligenciará junto às entidades privadas, em especial às interessadas em projetos de implantação, ampliação, relocalização, diversificação e/ou modernização, no sentido de: incentivar os empresários a expandir ou modernizar seus negócios; colaborar nas pesquisas de necessidades e demandas, visando à criação de um cadastro de oportunidades de investimentos no Município; e, promover o Fundo PRODECON junto aos empresários e atrair investidores. Art. 31 CDE/Sobral deliberará sobre os procedimentos e normas, definidas pelas áreas específicas de que trata o Art. 8º do Decreto 390, de 23 de outubro de 2001. Parágrafo Único. Para os fins deste Artigo, o Secretário-Executivo diligenciará, após a homologação do presente Regimento, junto aos titulares das respectivas áreas. Art. 32 - Na hipótese de ausência de norma expressa para o enquadramento de decisões de casos concretos, é facultado o uso da analogia ou do expediente integrativo da norma, que se revelem mais adequados a solução dos impasses. Art. 33 Este regimento entra em vigor na data da sua homologação pelo Prefeito Municipal de Sobral, revogadas as disposições em contrário. Sobral/CE, 25 de Outubro de 2001. HERBERT VASCONCELOS ROCHA Secrtário de Desenvolvimento Econômico CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 01/01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001 - Dispõe sobre o REGIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CDE/Sobral. Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico CDE/Sobral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art .22, do Decreto nº 390, de 23 de outubro de 2001, conforme Ata de Sessão realizada em 25 de outubro de 2001. RESOLVEM: Submeter à homologação do Prefeito Municipal de Sobral/CE o incluso Regimento do Conselho de Desenvolvimento Econômico CDE/Sobral. Esta Resolução entra em vigor após a homologação do Prefeito Municipal de Sobral e respectiva publicação. Sobral/CE, 25 de outubro de 2001. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Econômico - CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 01/02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002. RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS EM FAIXAS DE PRIORIDADE PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS. O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE/Sobral, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de rever critérios objetivos de classificação de projetos para efeito de enquadramento visando à concessão de incentivos do Fundo de Apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral Fundo PRODECON, REVOGA a Resolução No. 02/01 de 25 de outubro de 2001 e RESOLVE: Art. 1º Estabelecer os três tipos de incentivos a serem concedidos pela Prefeitura Municipal de Sobral ao empreendimento considerado prioritário: Î Acesso a terreno mediante licitação; II Acesso a infraestrutura do entorno do terreno sobre o qual será edificado o empreendimento; III- Acesso a Financiamentos do Fundo PRODECON. Art. 2º Classificar em quatro níveis de prioridade, designados pelas letras A, B, C e D as faixas de enquadramento de projetos industriais e agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços de hotelaria, submetidos à aprovação do CDE/Sobral para a concessão de incentivos, na forma dos quadros seguintes: NOTA: (1) Percentual do incentivo a ser concedido às empresas beneficiadas durante a fase de implantação do projeto para efeito de financiamento do Fundo PRODECON.Quadro 1 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS - § 1°. - A faixa de enquadramento D refere-se

somente a projetos a serem implantados na zona rural ou distritos de Sobral, excetuando-se os empreendimentos a serem instalados no distrito sede. § 2º. Qualquer empreendimento que tenha atingido a pontuação mínima de sua respectiva faixa de enquadramento poderá pleitear junto à Prefeitura Municipal de Sobral aos incentivos definidos no Art. 1º. desta resolução. Quadro 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - Quesito não aplicável a empresas comerciais. Art. 3º Projetos de turismo do setor hoteleiro terão pontuação extra equivalente ao total de leitos a serem ofertados pelo empreendimento na razão de 1 ponto para cada leito. Parágrafo Único. A empresa ou empreendimento enquadrado no Art. 3º. deverá implantar um Sistema de Gestão da Qualidade com base nas normas NBR-ISO9001 ou obter o Selo de Qualidade SEBRAE. Art. 4º O Secretário-Executivo do CDE/Sobral poderá propor a este a aprovação de projetos de infra-estrutura não governamentais que considere de alta prioridade e de fundamental interesse para o desenvolvimento do Município. Parágrafo Único. No caso de aprovação, o CDE/Sobral indicará o nível de prioridade designado por uma das letras A, B ou C, para efeito de enquadramento do empreendimento. Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, 11 de setembro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Econômico.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	DESDOBRAMENTO	PONTOS DISTRIBUÍDOS
1. GERAÇÃO DE EMPR	EGOS LOCAL E REGIONAL	
	1.1 Quantidade de empregados:	
	a) igual ou superior a 300	150
	b) de 201 a 299	100
	c) de 101 a 200	75
	d) de 51a 100	50
	e) igual ou inferior a 50	0
2. INTEGRAÇÃO DO E	MPREENDIMENTO NA ECONOMIA LOCAL	
*	2.1 Utilização de matéria prima e materiais	
	secundários de origem local ou regional, assim	
	distribuídos:	
	a) a partir de 50%	100
	b) de 25% a 49%	70
	c) de 15% a 24%	35
	d) igual ou inferior a 14%	10
		10
	2.2 Empresas cujos produtos sejam utilizados como	
	matéria-prima, insumo ou embalagem para a indústria	
	local:	50
	a) acima de 50% da produção	50
	b) até de 50% da produção	25
	c)não fornece	0
	2.3 Empresas que contratem elaboração de projetos	б
	arquitetônico, de empresas sediadas no Município de Sobral.	
	2.4 Empresas que contratem elaboração de projetos de	б
	instalações, de empresas sediadas no Município de	
	Sobral.	
	2.5 Empresas que contratem elaboração de projetos de	б
	calculo estrutural, de empresas sediadas no Município	
	de Sobral.	
	2.6 Empresas que contratem obras civis de empresas	12
	sediadas no Município de Sobral.	
*	2.7 Empresas que contratem montagens e/ou	12
	instalações industriais de empresas sediadas no	
	Município de Sobral.	
	2.8 Empresas que contratem serviços de contabilidade	б
	de empresas sediadas no Município de Sobral.	
	2.9 Tecnologia inovadora ainda não disponível em	12
	Sobral.	
3. MERCADO CONSUMII		
*	3.1 Destinação ao mercado externo nacional e	
	internacional:	
	a) superior a 50% da produção total	100
	b) de 25% a 50% da produção total	75
	c) inferior a 25% da produção total	50
	d) somente ao mercado local	0
*	*	U
<u> </u>	3.2 Destinação para o mercado local estadual:	20
	a) igual ou superior a 50% da produção total	30
	b) inferior a 50% da produção total	10

John Lingson	ESTAGIÁRIOS E TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO FORMADOS 4.1 Contratação de funcionários que buscam o	I WOLLING
	primeiro emprego.	
	a) acima de 20%	10
	b) até 20%	:
	c) somente com experiência anterior	(
	4.2 Contratação de estagiários, estudantes de 2º grau, universitários ou de cursos técnicos, de instituições de ensino sediadas em Sobral, pelas empresas, mediante convênio:	
	a) acima de 05 estagiários	20
	c) até 05 estagiários	:
	d) nenhum estagiário	(
	4.3 Contratação de técnicos de nível médio e/ou de curso superior residentes em Sobral:	
	a) acima de 05 técnicos	30
	b) até 05 técnicos	20
	c) nenhum técnico	-
	4.5 Contratação de funcionários com mais de 50 anos de idade:	
	a) acima de 05 pessoas	10
	b) até 05 pessoas	:
	c) nenhum funcionário	(
FAIXAS DE ENQUADRAMENTO	PONTUAÇÃO	INCENTIVOS (1)
A	Acima de 401	95,00%
В	De 251 a 400	90,00%
С	De 100 a 250	85,00%
D	De 50 a 99	85,00%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA

PORTARIA Nº 33/02- O DIRETOR INTERINO DO SAAE DE SOBRAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO Nº 4.147/2002-GP DE 21.10.2002. RESOLVE: Art. 1° - Nomear o Sr. ANTÔNIO MOREIRA FILHO para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do SAAE de Sobral CE. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DO SAAE DE SOBRAL EM 25.11.2002. LUIS FERNANDO VIANA COELHO - DIRETOR INTERINO DO SAAE DE SOBRAL.



Nós que fazemos a Imprensa Oficial do Município, sensibilizados, agradecemos a todos que contribuíram direta ou indiretamente para o desenvolvimento de nossos trabalhos no ano de 2002, nos comprometendo a continuar com ética e dignidade, visando ao crescimento de nossa Região.

PRÓSPERO ANO NOVO:



<u>ᡮ</u>᠘ᡮ᠘ᡮ᠘ᡮ᠘ᡮ᠘